



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
REALIZADA AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS, NO PRÉDIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.**

Aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 14:00 (quatorze) horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a Presidência da Vereadora Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa, Relator Elcio Silva Reis e Membro José Sandro Rodrigues do Nascimento, para análise do seguinte projeto: Projeto de Lei n. 49 de 08 de novembro de 2023, que "Dá denominação de Conjunto Habitacional Antônio Prestes, ao Conjunto Habitacional Popular sub-50 de Barra do Turvo", e emissão do respectivo parecer, como segue:

**PARECER N.º** 25  
**DATA:** 10 de novembro de 2023  
**RELATOR:** Elcio Silva Reis  
**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo  
**PROCESSO N.º** 100, de 08 de novembro de 2023

**ASSUNTO** Projeto de Lei n. 49 de 08 de novembro de 2023, que "Dá denominação de Conjunto Habitacional Antônio Prestes, ao Conjunto Habitacional Popular sub-50 de Barra do Turvo".

**RELATÓRIO:** Após análise do referido projeto, sua justificação e parecer jurídico, este relator observa que, o referido projeto dispõe sobre a denominação ao Conjunto Habitacional Popular Sub-50 de Barra do Turvo, localizado entre os logradouros, Ver. Cesar Dantas Barbosa, Vice-Prefeito Izair Ribeiro de Lima e Vice-Prefeito Custódio Dantas Barbosa, Bairro Jardim Candido de Abreu, e passará a ser denominado de "CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIO PRESTES."

O Projeto atende ao que prevê o Artigo 9º, Inciso XVI - autorizar a alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos, ao qual diz que cabe a Câmara realizar a atribuição de nomes de próprios públicos.

O Procurador do Município, não vislumbrou óbice ao Projeto apresentado, o qual cumpre a todas as exigências legais. Nesse sentido feitas tais considerações, opinou em submetê-lo à Comissão competente e, se for o caso, ser enviado à Plenário, para discussão e votação, eis que é o órgão soberano dessa E. Casa de Leis.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seu parecer, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2023.

Elcio Silva Reis  
Relator



## REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Visto, discutido e analisado nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise deste, e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2023.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa  
Presidente

Elcio Silva Reis  
Relator

José Sandro Rodrigues do Nascimento  
Membro